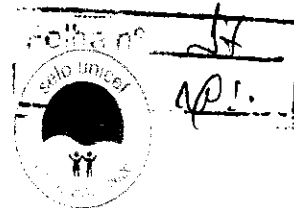




GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de energia elétrica para a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte em Itabaiana/SE, para esta autarquia, com sede na Avenida Ivo de Carvalho nº245, CEP: 49500-064, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, unidade consumidora: 3/229732-3.

<i>Fornecimento de energia elétrica para SMTT / Itabaiana – SE – Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.</i>		
Mês de referência	Consumo/ kWh	Valor total (R\$)
SET/2023	1454	1.321,20
OUT/2023	1834	1.652,94
NOV/2023	1980	1.805,24
DEZ/2023	2186	2.007,27
JAN/2024	2093	1.925,87
FEV/2024	2165	2.039,78
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	1952	1.792,05
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	23424	21.504,60

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas;
- efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência;

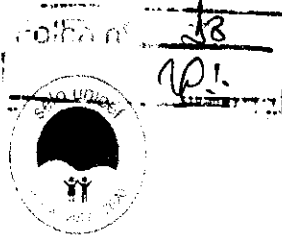
O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador, sendo somente considerado válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ela desenvolvidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no ETP nº 001/2024 elaborado a partir do DFD nº 001/2024, oriundo da Gerência Administrativa Financeira.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/4>
- Data da Publicação no PNCP: 05/01/2024
- ID do item no PCA: item 59

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, situada à Av. Ivo de Carvalho, 245 - Centro, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

A subseção em si, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da SMTT em Itabaiana, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, a SMTT poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

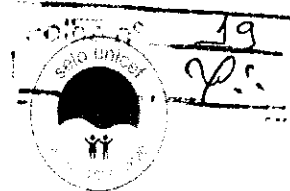
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos e modelo de execução serão aqueles presentes na minuta do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



- Deverá ser exigido o cumprimento das normas ambientais pertinentes;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- Não haverá exigência de garantia;
- Não haverá exigência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas;
- deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que vierem a substituí-las.

O fornecimento de energia elétrica será efetuado para esta autarquia, com sede na Avenida Ivo de Carvalho nº 245, Bairro: Centro CEP: 49500-064, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, unidade consumidora: 3/229732-3.

O prazo da prestação do serviço será indeterminado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

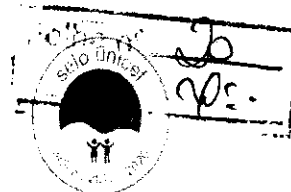
A Gestão e fiscalização contratual compreenderão a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e ainda:

- Solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento contratual;
- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- O recebimento da energia elétrica será efetuado pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



a contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou, até mesmo, substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso.
- Na hipótese de estarem os documentos, com a data expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Autarquia nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de fornecido por uma única Concessionária.

Serão exigidos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico – financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

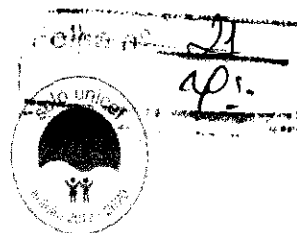
Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica da SMTT de Itabaiana, segue um levantamento dos últimos 6 (seis) meses:

<i>Fornecimento de energia elétrica para SMTT / Itabaiana – SE – Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.</i>		
Mês de referência	Consumo/ kWh	Valor total (R\$)
SET/2023	1454	1.321,20
OUT/2023	1834	1.652,94



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



NOV/2023	1980	1.805,24
DEZ/2023	2186	2.007,27
JAN/2024	2093	1.925,87
FEV/2024	2165	2.039,78
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	1952	1.792,05
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	23424	21.504,60

Evidencia-se um valor mensal médio de R\$ 1.792,05 (mil setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos) nos últimos seis meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para a Subseção alcancem o preço estimado de **R\$ 21.504,60 (vinte um mil e quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**.

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R\$ 26.880,75 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes

Ação: 26.122.0003.2.125 – Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3390.39.29 – Serviço de Energia Elétrica

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itabaiana/SE, 29 de Fevereiro de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Grasielle dos Santos Mendonça